

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmucurici@hotmail.com

LEI Nº 523/2009

Altera Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários constantes das Leis Municipais nº 360/09 e 492/09, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os cargos de provimento efetivo, criados pela Lei nº 360/2000, passarão a ter os seguintes vencimentos:

Cargo	Nível	Vencimentos
Auxiliar Odontológico	I	R\$ 510,00
Técnico de Enfermagem	I	R\$ 510,00
Auxiliar de Serv. Gerais	I	R\$ 510,00
Operário	I	R\$ 510,00
Gari	I	R\$ 510,00
Vigilante	I	R\$ 510,00
Agente de Saúde	I	R\$ 510,00
Operador de Trator	II	R\$ 600,00
Telefonista	II	R\$ 600,00
Almoxarifaxe	II	R\$ 600,00
Auxiliar Administrativo	II	R\$ 600,00
Auxiliar de Biblioteca	II	R\$ 600,00
Auxiliar de Farmácia	II	R\$ 600,00
Auxiliar de Laboratório	II	R\$ 600,00
Auxiliar de Disciplina	II	R\$ 600,00
Bombeiro	III	R\$ 650,00
Pedreiro	III	R\$ 650,00
Fiscal de Tributos Obras e Posturas	IV	R\$ 680,00
Fiscal Sanitário	IV	R\$ 680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000

Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Email – pmmmucurici@hotmail.com

Oficial Administrativo	IV	R\$ 680,00
Motorista	V	R\$ 700,00
Operador de Motoniveladora	V	R\$ 700,00
Operador de Ret. Escavadeira	V	R\$ 700,00
Auxiliar de Contabilidade	V	R\$ 700,00
Técnico Agrícola	V	R\$ 700,00
Mecânico Maq. Pesadas	VI	R\$ 800,00
Técnico em Contabilidade	VI	R\$ 800,00
Administrador	VII	R\$ 1.400,00
Advogado	VII	R\$ 1.400,00
Bioquímico	VII	R\$ 1.400,00
Contador	VII	R\$ 1.400,00
Enfermeiro	VII	R\$ 1.400,00
Engenheiro Agrônomo	VII	R\$ 1.400,00
Médico	VII	R\$ 1.400,00
Odontólogo	VII	R\$ 1.400,00
Psicólogo	VII	R\$ 1.400,00
Gerente de Projetos	VII	R\$ 1.400,00
Nutricionista	VII	R\$ 1.400,00
Assistente Social	VII	R\$ 1.400,00
Fisioterapeuta	VII	R\$ 1.400,00
Farmacêutico	VII	R\$ 1.400,00
Controlador Orçamentário	VII	R\$ 1.400,00

Art. 2º - Fica criado um cargo de Diretor Escolar, CC II, com vencimentos mensais de 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 3º - Os cargos criados anteriormente de Diretor Escolar, passarão a ter os mesmos vencimentos fixados no artigo anterior.

Art. 4º - O abono concedido pela Lei nº 457, de 23 de abril de 2007, fica definitivamente incorporado aos vencimentos dos cargos relacionados no artigo 1º desta Lei, não podendo, em nenhuma hipótese, ser reivindicado o seu pagamento em separado.





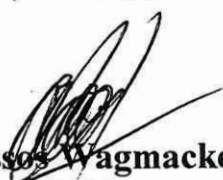
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmucurici@hotmail.com

Art. 5º - Os Servidores beneficiados pela estabilidade no serviço público, por força do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias, passarão a ter 2% (dois por cento) de adicional, por cada dois anos de serviço público na função ou cargo, incidente sobre o vencimento, devendo ser requerido este benefício ao Poder Executivo, dois anos após a publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 30 de dezembro de 2009.


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL